



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO**

Altera o artigo 6º, caput, e seu parágrafo § 4º, da Resolução Administrativa TRT 18 nº 29/2017, de 20 de abril de 2017.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Welington Luis Peixoto, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7881/2019 (MA 45/2019), e

CONSIDERANDO a Resolução 29, de 20 de abril de 2017, que regulamenta o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC e do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º da Resolução CSJT Nº 174, de 30 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a deliberação do NUPEMEC que acolheu a aprovação do Conselho Deliberativo do CEJUSC pela apresentação de proposta de minuta para alteração do artigo 6º, *caput*, e seu parágrafo 4º, da Resolução Administrativa nº 29, de 20 de abril de 2017;

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º. Alterar o artigo 6º, *caput*, e seu parágrafo 4º, da Resolução Administrativa TRT 18 nº 29/2017, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º . Os CEJUSC JT 18 serão coordenados por magistrados eleitos pelo Conselho instituído na forma do art. 21, cujos nomes serão encaminhados para a Presidência do Tribunal para designação oficial.

.....
§ 4º O magistrado que atuar como Coordenador do CEJUSC somente atuará em audiências na unidade quando estiver cumprindo escala previamente estabelecida para tal finalidade, ou mediante prévia autorização da Corregedoria Regional.”

Art. 2º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de junho de 2019.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 25 de junho de 2019.
[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4